



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ACRESCE O ARTIGO 1º-A À LEI Nº 5.239, DE 11 DE NOVEMBRO, DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR CARTAZ COM TELEFONE PARA DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS NOS LOCAIS E NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-A à Lei nº 5.239, de 11 de novembro, de 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º-A. Os "pet shops" prestadores de serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios veterinários e os hospitais veterinários, localizados no município de São Caetano do Sul, deverão informar aos órgãos competentes de proteção animal, por meio de ofício ou comunicação digital, os indícios de maus-tratos que detectarem nos animais atendidos."



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente medida visa incluir o Art. 1º-A, à referida Lei, com a finalidade de combater o aumento dos maus-tratos a animais, estabelecendo uma forma de colaboração entre a sociedade civil e os órgãos defensores da Lei, responsáveis por investigar o devido cumprimento da legislação brasileira.

Os órgãos de proteção animal, como ONGs, Polícia Civil, Ministério Público, OAB e Centro de Controle de Zoonoses recebem denúncias de maus-tratos, mas necessitam de provocação, ou seja, necessitam que a denúncia seja levada ao seu conhecimento. Vale lembrar que após a denúncia, a autoria da denúncia passa a ser este órgão de proteção.

O abandono, a negligência e a crueldade pura e simples praticada por muitas pessoas ainda provoca choque em quem luta pelos direitos dos bichinhos, levantando, mais uma vez, a polêmica sobre os motivos de quem age de maneira tão fria executando maus-tratos a animais.

Plenário dos Autonomistas, 04 de março de 2021.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR